



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

PRAZO: de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF sob o nº 867.034-209-04 e RG nº 6.438.090-7, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: volnei@mecanicalibrelato.com.br / (46) 3232-8700), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PEÇAS E SERVIÇOS PARA USINAGEM/RETIFICA DE MOTORES – LINHA LEVE								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
3	1	30.000,00	UN	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	Não se aplica	20%	30.000,00
3	2	300,00	HR	21693	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	131,20		39.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								69.360,00

PEÇAS E SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA - PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
5	1	80.000,00	UN	21698	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, ONIBUS E VANS	Não se aplica	13%	80.000,00
5	2	400,00	HR	21696	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA, EM RADIADORES DE AGUA	143,55		57.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								137.420,00

PEÇAS E SERVIÇOS SETOR HIDRÁULICO – PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
6	1	120.000,00	UN	21698	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS	Não se aplica	13%	120.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CORRESPONDENTES PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, ONIBUS E VANS			
6	2	1.200,00	HR	21691	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA NO SETOR HIDRAULICO	143,55		172.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								292.260,00

Valor total estimado desta ata de registro é de R\$ 499.040,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanterna e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2472	3.3.90.30.39.99
						3876	3.3.90.30.39.05
					53	2691	3.3.90.39.19.99
						2687	3.3.90.39.19.04
						4199	3.3.90.39.19.05
						4200	3.3.90.39.19.06
						4201	3.3.90.39.19.07
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2476	3.3.90.30.39.99
						4202	3.3.90.30.39.05
					76	3013	3.3.90.39.19.99
						4203	3.3.90.39.19.04
						4204	3.3.90.39.19.05
						4205	3.3.90.39.19.06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					4206	3.3.90.39.19.07
--	--	--	--	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2480	3.3.90.30.39.99
						4207	3.3.90.30.39.05
					89	3015	3.3.90.39.19.99
						4004	3.3.90.39.19.04
						4208	3.3.90.39.19.05
						4209	3.3.90.39.19.06
						3664	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2484	3.3.90.30.39.99
						4210	3.3.90.30.39.05
					114	3017	3.3.90.39.19.99
						4211	3.3.90.39.19.04
						4212	3.3.90.39.19.05
						4213	3.3.90.39.19.06
						4214	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2488	3.3.90.30.39.99
						4215	3.3.90.30.39.05
					174	3019	3.3.90.39.19.99
						4216	3.3.90.39.19.04
						4217	3.3.90.39.19.05
						4021	3.3.90.39.19.06
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	3765	3.3.90.39.19.07
						2492	3.3.90.30.39.99
					172	4218	3.3.90.30.39.05
						4193	3.3.90.39.19.99
						4219	3.3.90.39.19.04
						4220	3.3.90.39.19.05
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	197	4221	3.3.90.39.19.06
						4222	3.3.90.39.19.07
					214	2803	3.3.90.30.39.99
						4223	3.3.90.30.39.05
						3023	3.3.90.39.19.99
						4224	3.3.90.39.19.04
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	4225	3.3.90.39.19.05
						4226	3.3.90.39.19.06
					216	4227	3.3.90.39.19.07
						2500	3.3.90.30.39.99
						4228	3.3.90.30.39.05
						4194	3.3.90.39.19.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	4229	3.3.90.39.19.04
						4230	3.3.90.39.19.05
					217	4231	3.3.90.39.19.06
						4232	3.3.90.39.19.07
						2504	3.3.90.30.39.99
						4233	3.3.90.30.39.05
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	3025	3.3.90.39.19.99
						4234	3.3.90.39.19.04
					218	4235	3.3.90.39.19.05
						4236	3.3.90.39.19.06
						4237	3.3.90.39.19.07
						3736	3.3.90.30.39.99
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	201	4238	3.3.90.30.39.05
						3027	3.3.90.39.19.99
					218	4239	3.3.90.39.19.04
						4240	3.3.90.39.19.05
						4241	3.3.90.39.19.06
						4242	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2508	3.3.90.30.39.99
						4243	3.3.90.30.39.05
					315	3035	3.3.90.39.19.99
						4244	3.3.90.39.19.04
						4245	3.3.90.39.19.05
						4246	3.3.90.39.19.06
						4247	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2516	3.3.90.30.39.99
						4248	3.3.90.30.39.05
					614	3038	3.3.90.39.19.99
						4249	3.3.90.39.19.04
						4250	3.3.90.39.19.05
						4251	3.3.90.39.19.06
						4252	3.3.90.39.19.07
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2521	3.3.90.30.39.99
						4253	3.3.90.30.39.05
					615	3040	3.3.90.39.19.99
						4254	3.3.90.39.19.04
						4255	3.3.90.39.19.05
						4256	3.3.90.39.19.06
						4257	3.3.90.39.19.07
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2512	3.3.90.30.39.99
						4258	3.3.90.30.39.05
					616	2214	3.3.90.39.19.99
						4259	3.3.90.39.19.04
						4260	3.3.90.39.19.05
						4261	3.3.90.39.19.06
						2222	3.3.90.39.19.07



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2525	3.3.90.30.39.99
						2896	3.3.90.30.39.05
					617	2943	3.3.90.39.19.99
						2904	3.3.90.39.19.04
						2947	3.3.90.39.19.05
						4262	3.3.90.39.19.06
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2529	3.3.90.30.39.99
						4263	3.3.90.30.39.05
					890	3044	3.3.90.39.19.99
						4264	3.3.90.39.19.04
						4265	3.3.90.39.19.05
						4266	3.3.90.39.19.06
						4267	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FORTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2533	3.3.90.30.39.99
						4268	3.3.90.30.39.05
					390	3062	3.3.90.39.19.99
						4269	3.3.90.39.19.04
						4270	3.3.90.39.19.05
						4271	3.3.90.39.19.06
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	398	2541	3.3.90.30.39.99
						4273	3.3.90.30.39.05
					401	3066	3.3.90.39.19.99
						4274	3.3.90.39.19.04
						4275	3.3.90.39.19.05
						4276	3.3.90.39.19.06
						4277	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2198	3.3.90.30.39.99
						3047	3.3.90.30.39.05
					466	2616	3.3.90.39.19.99
						2606	3.3.90.39.19.04
						2197	3.3.90.39.19.05
						4022	3.3.90.39.19.06
						3143	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2552	3.3.90.30.39.99
						4196	3.3.90.30.39.05
					422	3069	3.3.90.39.19.99
						4197	3.3.90.39.19.04
						4198	3.3.90.39.19.05
						4278	3.3.90.39.19.06
						4279	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2556	3.3.90.30.39.99
						4280	3.3.90.30.39.05
					496	3071	3.3.90.39.19.99
						2982	3.3.90.39.19.04
						3941	3.3.90.39.19.05
						3756	3.3.90.39.19.06
						4281	3.3.90.39.19.07



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2564	3.3.90.30.39.99
						4282	3.3.90.30.39.05
					1063	3075	3.3.90.39.19.99
						4283	3.3.90.39.19.04
						4284	3.3.90.39.19.05
						4285	3.3.90.39.19.06
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4286	3.3.90.39.19.07
						2568	3.3.90.30.39.99
					1064	4287	3.3.90.30.39.05
						3076	3.3.90.39.19.99
						4288	3.3.90.39.19.04
						4289	3.3.90.39.19.05
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	4290	3.3.90.39.19.06
						4291	3.3.90.39.19.07
					1019	2572	3.3.90.30.39.99
						4292	3.3.90.30.39.05
						4195	3.3.90.39.19.99
						4293	3.3.90.39.19.04
						4294	3.3.90.39.19.05
						4295	3.3.90.39.19.06
						4296	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2576	3.3.90.30.39.99
						4297	3.3.90.30.39.05
					526	3078	3.3.90.39.19.99
						3841	3.3.90.39.19.04
						3847	3.3.90.39.19.05



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

						4298	3.3.90.39.19.06
						4299	3.3.90.39.19.07
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2580	3.3.90.30.39.99
						4300	3.3.90.30.39.05
					515	3079	3.3.90.39.19.99
						3311	3.3.90.39.19.04
						4301	3.3.90.39.19.05
						4302	3.3.90.39.19.06
						4303	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2584	3.3.90.30.39.99
						4304	3.3.90.30.39.05
					924	3081	3.3.90.39.19.99
						4305	3.3.90.39.19.04
						4306	3.3.90.39.19.05
						4307	3.3.90.39.19.06
						4308	3.3.90.39.19.07

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.05 – Lonas e Pastilhas de Freio							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.04 – Serviços Gerais de Mecânica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.05 – Serviços Gerais de Elétrica Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.06 – Serviços Gerais de Estofamento Veicular							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.19.07 – Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura Veicular							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2588	3.3.90.30.39.99
						4309	3.3.90.30.39.05
					543	3083	3.3.90.39.19.99
						2793	3.3.90.39.19.04
						4310	3.3.90.39.19.05
						4311	3.3.90.39.19.06
						4312	3.3.90.39.19.07



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 89/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.13 11:52:52 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

VOLNEI MASIERO
Data: 13/10/2022 15:59:43-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações descritas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 495/2022 (Anexo I)

PEÇAS E SERVIÇOS PARA USINAGEM/RETIFICA DE MOTORES – LINHA LEVE								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
3	1	30.000,00	UN	21689	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	Não se aplica	20%	30.000,00
3	2	300,00	HR	21693	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETIFICA E RECUPERACAO DE MOTORES	131,20		39.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								69.360,00

PEÇAS E SERVIÇOS EM RADIADORES DE ÁGUA - PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
5	1	80.000,00	UN	21698	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMINHONETES,	Não se aplica	13%	80.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, ONIBUS E VANS			
5	2	400,00	HR	21696	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA, EM RADIADORES DE AGUA	143,55		57.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								137.420,00

PEÇAS E SERVIÇOS SETOR HIDRÁULICO – PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS								
Lote	Item	Qtde/Valor Estimado	Un	Cod. Pmcv	Descrição	Valor Unit. Hora R\$	Percentual	Valor Total Estimado R\$
6	1	120.000,00	UN	21698	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES PARA CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO ONIBUS, ONIBUS E VANS	Não se aplica	13%	120.000,00
6	2	1.200,00	HR	21691	SERVICOS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ RECUPERATIVA NO SETOR HIDRAULICO	143,55		172.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								292.260,00

Valor total estimado desta ata de registro é de R\$ 499.040,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta reais)

2. Justificativa:

2.1. O município possui uma quantidade considerável de automóveis linha leve, média e pesada (veículos de passeio, utilitários, vans, ambulâncias, caminhonetes, caminhões, ônibus, micro-ônibus), de diversos modelos e marcas, o que decorre uma alta demanda no consumo destes materiais e serviços, itens essenciais para o funcionamento dos mesmos. Posto isso, a aquisição destes materiais e serviços é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal e continuidade dos serviços, tendo em vista que o atraso poderá colocar em risco alguns serviços essenciais, com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço. Neste sentido, é latente que o Município de Coronel Vivida, necessita dos produtos e serviços para o funcionamento de sua frota de veículos. Além disso, os serviços prestados pelos veículos são essenciais para a população do município, não podem ser interrompidos por mais do que poucos dias ou horas, em casos de transporte de alunos e pacientes. Não obstante, deixar um veículo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

parado por falta de manutenção, seria uma afronta aos direitos daqueles que dependem dos serviços municipais.

2.2. Diante deste fato, ressalta-se que o município não consegue prever a eventualidade da necessidade dos produtos e serviços, o que ocorre de forma imprevisível, induzindo a paralisação do veículo comprometendo os serviços prestados, principalmente quando se trata de ônibus escolares, ambulâncias e veículos do setor de saúde.

2.3. Considerando ainda que o município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos em número suficiente para atender a demanda, bem como há serviços complexos que necessitam de equipamentos específicos para execução e mão de obra especializada, se fazendo necessária a contratação para tais manutenções.

2.4. A Administração optou então por agrupar os materiais/peças correlatos ao serviço mecânico em um mesmo lote, por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias mecânicas apresentadas, ficando assim mais econômico e resolutivo para a Administração Municipal. Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções nos atendimentos aos munícipes dos diversos setores da Administração.

2.5. Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item se dá por questão de garantia das peças, pois se uma empresa ganhar o serviço mecânico e outra as peças, poderá haver questionamento quando da exigência de garantia, por isso, a estratégia escolhida de maneira a constituir uma ata de registro de preços, onde uma empresa assumirá a melhor e pior parte da manutenção, tendo o ônus e o bônus do negócio. Peças e serviços precisam seguir uma homogeneidade, ou seja, sendo executados por um mesmo fornecedor, será possível garantir a qualidade dos mesmos. A homogeneidade das peças adquiridas e serviços prestados, ainda que existam similares no mercado, é a única solução que satisfaz ao interesse público, sob as perspectivas da economicidade e eficiência.

2.6. O Sistema AUDATEX de orçamentação, como o próprio nome já diz, pode ser ferramenta eficaz de pesquisa de preços de peças automotivas, pois é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. Considerando ainda que o Sistema AUDATEX é o mais utilizado pelos municípios para solução rápida de manutenção e é um sistema aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 1444/2008 do Plenário do TCEPR).

2.7. A abertura de um novo processo se faz necessário, devido ao fato de que o pregão 69/2022, realizado para suprir a demanda acima citada, os itens ficaram desertos ou fracassados.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 1.660.442,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado para esta ata de registro, o valor constante no item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços com inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lote **03**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP. Deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, "b" do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas últimas.

6.3. Como citado, essa adição trará benefícios de cunho econômico e social, oportunizando a geração de empregos. Neste sentido cabe ressaltar que existem diversas empresas do ramo de fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, sediadas no Município de Coronel Vivida e região, consequentemente elevando o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando a própria Administração, sob outras formas, tais como tributos, impostos e taxas, reduzindo impactos negativos nas áreas de saúde,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

educação, segurança pública, entre outros, em decorrência de uma provável melhor qualidade de vida.

6.4. Lotes **01, 02, 04, 05, 06**, para os referidos lotes, neste certame não será aplicado a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Das peças

10.1.1. As peças deverão ser entregues à Secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras.

10.1.2. Para composição dos preços finais de venda ao Contratante os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras, através do Sistema AUDATEX.

10.1.3. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado, discriminando as peças e quantidade com os respectivos valores, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

10.1.4. O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Benjamin Bordin s/n, bairro Schiavini, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

10.1.5. Obedecendo aos prazos estipulados, a Detentora deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

10.1.6. Caso a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX ou em caso de desaprovação dos valores propostos no orçamento apresentada, levando-se em consideração a comparação com valores de mercado, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentados pelo Departamento de Compras do Município.

10.1.7. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Detentora e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

10.1.8. A Detentora deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

10.1.9. As peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

10.1.10. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de Compras e Nota de Empenho. **A Detentora deverá colher no**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.1.11. A Detentora deverá apresentar ao Fiscal ou Gestor as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

10.1.12. Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pelo Contratante, através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela Detentora.

10.1.13. A Detentora deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

10.1.14. A Detentora deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

10.1.15. A Detentora deverá comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento das peças.

11.2. Da prestação dos serviços:

11.2.1. A execução dos serviços, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Detentora.

11.2.2. A Detentora deverá fornecer ao Município no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas após solicitação da Secretaria competente, orçamento detalhado para execução dos serviços, abrangendo a marca e modelo do veículo, os serviços, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do veículo no estabelecimento, que poderá ser feito através de documento físico ou e-mail.

11.2.3. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do veículo no momento da solicitação do serviço, ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar o veículo, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Coronel Vivida-PR.

11.2.4. Após a retirada do veículo, e ainda após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a Detentora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a conclusão dos serviços/troca de peças necessários. Em caso de problemas mais graves, o prazo para reparo e correção poderá ser estendido, desde que em comum acordo entre a Detentora e o Município. Todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Detentora.

11.2.5. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estadia do veículo no local designado pela Detentora.

11.2.6. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante antes da aprovação.

11.2.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2.8. O transporte do veículo com defeito, do endereço do Contratante ou local onde se encontrar o veículo para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Detentora. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder a entrega no endereço do Contratante.

11.2.9. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento do Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Detentora, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado do Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do veículo, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe). Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

11.2.10. A Detentora deverá realizar a devolução dos veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

11.2.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Gestor da ata de registro de preços, efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Detentora.

11.2.12. A Detentora deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

11.3. Em referência aos prazos de recebimento provisório e definitivo, entende-se que para o presente processo, o recebimento provisório não é pertinente. Nesta direção, acredita-se que o prazo de garantia exigido nos subitens anteriores já contempla todos estes prazos e dão totais condições para a Administração se precaver contra eventuais serviços e peças de má qualidade, sem qualquer ônus para o Município.

11.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço físico da Detentora, ficando vedada a terceirização dos serviços contratados.

11.5. A Detentora deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, antes da entrega do mesmo ao Município.

11.6. O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na **relação de veículos oficiais**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum veículo.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e serviços, e consequentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Gestor e Fiscal:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsell dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.8.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

16.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

16.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

16.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

16.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

16.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsell dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural-Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal
José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural-Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo-Fiscal	

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.13 13:27:55 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
VOLNEI MASIERO
Data: 13/10/2022 15:57:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Gol 1.0 Flex	AOF-9037	2007
Gol 1.0 GIV Flex	ARN-5426	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1544	2011
Gol 1.0 GIV Flex	ASC-5044	2010
Gol 1.0 GIV Flex	ASO-1545	2010
Gol 1.0 GIV Flex	AUS-4817	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AVI-1421	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-4897	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AWN-0525	2013
Gol 1.6 GIV Flex	AXU-8603	2013
Gol 1.0 GIV Flex	AXQ-8281	2013
Gol 1.0 CITY MI Flex	AQL-8861	2009
Gol 1.0 CITY MI Flex	APC-8106	2008
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7222	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7221	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BAL-7238	2016
Gol 1.6 Trendline Flex	BBA-7383	2016
Golf GLX 2.0	DDL-1459	2002
Kombi Standard MI 1.4 Flex	AQL-3254	2008
Parati 1.6 CITY Flex	ALX-9457	2004
Parati 1.6 Flex	AVZ-8127	2013
Saveiro CITY 1.6 Flex	AOK-4829	2006
Saveiro CL 1.0 Gás	AGW-8343	1996
Gol Special 1.0	AMQ-4541	2005
Kombi 1.4 MI	AWA-2293	2012
Gol 1.0 GIV Flex	AUW-1266	2011
Parati 1.6 Flex	AQK-5718	2008
Gol TL 1.0	BBQ-4968	2017
Fox 1.0	EAY-5480	2007
Gol Special Gasolina	AMR-7620	2005
Gol 1.0 GIV Flex	BES-5G51	2021
Gol 1.0 GIV Flex	RHA 6G03	2021
Gol 1.0 GIV Flex	BEX 4F14	2021
Gol 1.0 GIV Flex	BEW 8L24	2021
Gol 1.0 GIV Flex	RHA 4C66	2021
Gol 1.0 GIV Flex	AUR 3718	
Gol 1.0 GIV Flex		
MÉDIO PORTE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009
Micro Ônibus Masca Granmicro	BCY-7B55	2019
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9184	1986
Cam. VW16.220	AGW-5963	1996
Caminhão VW 25.370 CLM T 6X2	IQN-4D09	2010
Caminhão 15.180 WORKER	AUZ-0556	2011
Ônibus 15190	AVX-9820	2012
Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
Caminhão 8160 DRC	BAL-7239	2015
Ônibus Masca Roma 226	BCA-1846	2017
Ônibus Escolar 15190	BCX-8H82	2019
Caminhão	AAH 9884	1978
Onibus	RHX 1192	2022
Onibus	RHY 2B92	2022
VEÍCULOS DA MARCA FIAT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Palio Fire Economy 1.0 Flex	ATD-4873	2011
Palio Fire 1.0 Flex	APF-1767	2007
Palio Weekend 1.4 Flex	AXQ-3226	2013
Palio Weekend ELX	ANL-9299	2006
Palio Fire 1.5	AKE-1780	2002
Uno Mille Fire 1.0 Flex	ANT-5327	2006
Uno Attractive 1.0 Flex	BEH-6H80	2020
Strada Fire 1.4 CS	AQZ-0849	2008
Strada Working CE, Flex	OBN-6467	2013
Strada Endurance SC, Flex	BES-8E22	20138863
Siena Attractive 1.4 Flex	BCQ-0293	2018
Strada 1.4.Flex	SDS 2J42	2022
Cronos	RHH 3H14	2021
Uno	AWF 5746	2012
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016
Doblo Cargo 1.8 MPI 8V Gas	ALW-6132	2004
Ducato	RHJ 2163	2021
VEÍCULOS DA MARCA GM		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Zafira Elegance 2.0 Gas	KZX-4657	2006
Astra CD 2.0 Gás	DIB-6042	2003
Montana L3 1.4 Flex	AXK-3343	2013
Onix 1.0 Joye	BBA-7384	2016
Onix 1.0 Joye	BCP-4693	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9194	2018
Onix 1.0 Joye	BCQ-0294	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3255	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3326	2018
Onix 1.0 Joye	BCG-3256	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9107	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9108	2018
Corsa Sedan Maxx	JPR-3659	2004
Onix 1.0 Joye	BCP-9879	2018
Onix 1.0 Joye	BCK-9470	2018
Onix 1.0 Joye	BCU-7H35	2018
Spin 1.8 LTZ	BCG-6892	2018
VEÍCULOS DA MARCA RENAULT		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV-1236	2008
Logan EXP	HJP-3764	2008
Logan EXP	BCI-8824	2018
Clio Campus 1.0 16V Flex	AQV 1237	2008
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
SAMU Master 2.8	AUE-8893	2010
Master 2.8	ANM-9810	2006
Master Altchamb	ANS-3474	2006
Master Furgão L1H1 Adp.	BCQ-4147	2018
VEÍCULOS DA MARCA CITROEN		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
AIRCROSS STARTMT	PBX-0223	2020
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
Jumper 2.3 Jaedi MIC	BAE-5642	2015
VEÍCULOS DA MARCA PEUGEOT		
MÉDIO PORTE		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MODELO	PLACA	ANO
Boxer 350LH	BAP-5859	2015
Boxer 127CV	BBE-3668	2015
Boxer 350LH	BAP-5882	2015
VEÍCULOS DA MARCA FORD		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Ford Ka SE Plus 1.5 Flex	BDK-2E81	2018
Ford KA	BDK-2E91	2021
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-8F95	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6A91	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B29	2018
Cam. Basc. Cargo 2629	BCU-6B91	2018
F4000 (DER)	AFK-6037	1998
VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro Ônibus – Sala de costura	AUQ-5572	2010
MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4B61	2013
Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014
Cam. Basc. Atron2729	AXX-4162	2013
Ônibus L1313	BXC-0999	1983
Caminhão	ADU 3152	1985
VEÍCULOS DA MARCA IVECO		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Ambulância	AMV-6880	2013
Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Caminhão Tector 260E30ID	BCE-7746	2018
Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006
Ônibus 15190	AXG-2556	2013
Ônibus 150S21E	BBJ-9386	2016
Ônibus 10-190E	RHC-6H43	2021
VEÍCULOS DA MARCA VOLVO		
LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5081	2005
VEÍCULOS DA MARCA AGRALE		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009
Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
Volare MP	AKM-6D97	2003
Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
Ônibus Volare V8L	AQU-4668	2008
Ônibus Volare V8L	AQQ-6092	2008
Ônibus Volare V8L	AWH-8757	2012
Ônibus V8L	BCF-4058	2018
VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA		
LINHA LEVE		
MODELO	PLACA	ANO
Corolla XEI AT 2.0	BBU-6492	2018
MÉDIO PORTE		
Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0J76	1985
Bandeirante Diesel	ADT-9564	1993
VEÍCULOS DA MARCA NISSAN		
MÉDIO PORTE		
MODELO	PLACA	ANO
Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
VEÍCULOS DA MARCA FORTCAR		
MODELO	PLACA	ANO
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996
Reboque	ABB 4103	
VEÍCULOS DA MARCA SCANIA		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LINHA PESADA		
MODELO	PLACA	ANO
Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987
VEÍCULOS DA MARCA MITSUBISHI		
LINHA LEVE E UTILITÁRIOS		
MODELO	PLACA	ANO
Caminhonete L200 Triton SPT GL 5P/1,05T/190CV	BDB-1J17	2018

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.10.13 11:53:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

VOLNEI MASIERO
Data: 13/10/2022 15:49:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Volnei Masiero
R. Librelato & Cia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:904CD8DC**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8007/2022****DECRETO Nº. 8.007, de 17 de outubro de 2022.**

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Dirigente da Divisão do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda-PR), **DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Dirigente da Divisão do CRAS, **KATIANE RODRIGUES DE JESUS MANJURMA**, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, a partir de 17 (dezessete) de outubro de 2022.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:ED943787**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 89/2022. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, compatíveis para veículos linha leve, média e pesada, com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 14.10.2022 a 13.10.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
161/2022	AUTO MECANICA R.L.P. LTDA	06.257.832/0001-74	839.080,00
162/2022	R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	499.040,00

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 75/2022. Objeto: registro de preços com eventual fornecimento de peças novas de reposição, sem uso anterior, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de máquinas pesadas do município de Coronel Vívda-PR. Prazo: de 14.10.2022 a 18.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
164/2022	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	501.934,00
165/2022	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS FIEHLI	09.436.050/0001-90	842.252,00

Coronel Vívda, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:BD965120**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, COM A FINALIDADE IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. ATRAVÉS DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2022 até às 08h00min do dia 01 de novembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de novembro de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 01 de novembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 149.990,00. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 17 de outubro de 2022.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Presidente da CPL.**Publicado por:**

Leila Marcolina

Código Identificador:1D3DCAE1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MARX ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.705.206/0001-05. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais locações de máquinas rodoviárias para atender diversos setores da administração: terraplenagem, recuperação de pavimentação com pedras irregulares, recuperação de pavimentação asfáltica, compactação, além de outros trabalhos correlatos, atendendo às necessidades da secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 249.125,00. Prazo: 12 meses, de 14.10.2022 a 13.10.2023.